



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

PROJETO DE LEI Nº 184/2021

Autoria: **VEREADOR LISSANDRO BREVAL.**

Ementa do Projeto de Lei: “DISPÕE sobre o PROGRAMA DE INCENTIVO AS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES E PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES E ROUPARIAS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE MANAUS, e dá outras providências.”

PARECER AO PROJETO DE LEI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei encaminhado para a análise desta comissão tem por finalidade instituir, no âmbito do município de Manaus, o programa de incentivo de confecções e padronização de uniformes e roupas para garantir emprego e renda às famílias manauaras.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Ex vi legis Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, art. 39, incisos I e IV, esta comissão está devidamente amparada para proceder análise acerca da matéria:

“Art. 39 – À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:
I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, **aspecto financeiro de qualquer propositura**, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;

II e III - *omissis*...

IV – **analisar a execução do orçamento público**, examinando criteriosamente os dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da Gestão Pública Municipal;” (grifou-se).

Destarte, observa-se que o Projeto 184/2021 possui grande relevância para população, visto que o objetivo é fomentar a geração de empregos.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

Observa-se que, inobstante o referido projeto adentrar na seara econômica, é evidente que a propositura trará mais benefícios aos cofres públicos, uma vez que a contratação de empresas locais gera maior arrecadação tributária. Citando a exposição de motivos do nobre parlamentar “De uma forma geral, quanto mais empresas estiverem instaladas em uma determinada localidade e quanto mais elas consumirem os serviços e produtos umas das outras, maior a arrecadação municipal e, conseqüentemente, maior o retorno por meio de investimentos em patrimônios públicos, algo que é útil para todos.”.

Ademais, é basilar ressaltar que o seu texto deixa claro o objetivo de garantir a economicidade e a redução dos custos na aquisição de uniformes e rouparias em geral.

Por fim, destaca-se que deve ser observado os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666 de 1993, para que seja possível estabelecer critérios sólidos, garantindo a segurança jurídica de todos que compõem a relação.

III - CONCLUSÃO

Diante o exposto, o Vereador Fransuá emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei apresentado.

Manaus, 18 de outubro de 2021.



Ver. **Fransuá**
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

JANDER DE MELO LOBATO - VEREADOR - 558.876.002-68 EM 25/10/2021 09:36:31
EVERTON ASSIS DOS SANTOS - VEREADOR - 445.757.002-82 EM 25/10/2021 09:35:30
JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR - 074.890.987-77 EM 25/10/2021 09:11:21
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 25/10/2021 08:55:06
DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS - VEREADOR - 403.449.912-53 EM 25/10/2021 08:50:13
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO - VEREADOR - 510.050.422-68 EM 25/10/2021 08:28:29

